



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Faculdade de Direito

Programa de Pós-Graduação em Direito

## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UFBA REALIZADA NO DIA 27 DE JANEIRO DE 2025.**

No vigésimo sétimo dia de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas e trinta minutos, reuniram-se membros do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito. A reunião foi conduzida pelo Prof. Daniel Oitaven Pearce Pamponet Miguel, coordenador do PPGD/UFBA, estando presentes os seguintes membros do Colegiado do PPGD: os professores Eduardo Viana, João Glicério de Oliveira Filho, Leandro da Cunha, Saulo Casali, Sebastian Mello e Wálber Carneiro; e o representante do corpo técnico-administrativo Victor D'Alencar. Iniciou-se, então, a deliberação sobre os seguintes pontos de pauta:

**1 Edital do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior:** aprovado, por unanimidade, o texto do edital, nos moldes do arquivo anexo a esta ata.

### **2 Processos acadêmicos**

**2.1 Relatório de tirocínio docente apresentado pelo estudante Amadú Victor Bedam:** aprovado por unanimidade.

### **2.2 Candidaturas a vagas de doutorado para alunos estrangeiros**

**2.2.1 Aldemiro Manuel João Eliseu:** deliberou-se, por unanimidade, em conformidade com a manifestação da Comissão de Alunos Estrangeiros, pela não admissão da candidatura.

**2.2.2 Binel Baptista Nhaússe:** deliberou-se, por unanimidade, em conformidade com a manifestação da Comissão de Alunos Estrangeiros, pela não admissão da candidatura.

**2.2.3 Iaiá Djassi:** deliberou-se, por unanimidade, em conformidade com a manifestação da Comissão de Alunos Estrangeiros, pela admissão do candidato no curso de doutorado sob a orientação do professor Heron Gordilho

**2.2.4 Edna da Silva:** deliberou-se, por unanimidade, em conformidade com a manifestação da Comissão de Alunos Estrangeiros, pela não admissão da candidatura.

### **2.3 Pedidos de trancamento/prorrogação de prazo**

**2.3.1 Thereza Junqueira de Azevedo:** aprovado, por unanimidade, o pedido de prorrogação de prazo por um ano.

**2.3.2 Vinicius de Lacerda Campos:** deliberou-se, por unanimidade, pelo indeferimento do pleito, pois o Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação *stricto sensu* só admite trancamento de matrícula de estudantes regulares.

**2.3.3 Alan Monteiro Ferreira de Souza:** deliberou-se, por unanimidade, pelo indeferimento do pleito.

**2.3.4 Gabriela Expósito Tenório de Moraes:** deliberou-se, por unanimidade, pelo deferimento do pedido de trancamento do semestre letivo 2024.2 por motivo de saúde, com a fixação de 31 de julho de 2026 como novo prazo para defesa, devendo a qualificação ser realizada pelo menos 120 dias antes dessa data.

**2.3.5 Leandro Aragão Werneck:** deliberou-se, por unanimidade, pelo entendimento de que o pleito perdeu seu objeto devido ao fato de o impetrante ter realizado a defesa da tese de doutorado dentro do prazo.

**2.3.6 Rodrigo Castro Nascimento:** deliberou-se, por unanimidade, pela prorrogação dos prazos para qualificação e defesa com base na Lei N.º 14.925/2024, sem contagem em duplicidade do período compreendido tanto por tal prorrogação quanto pela suspensão dos prazos decorrente da greve (29 de abril de 2024 a 08 de junho de 2024). Conseqüentemente, o prazo de defesa original (31 de dezembro de 2024), consideradas ambas as causas suspensivas, foi acrescido de 221 dias (de 29 de abril de 2024 a 5 de dezembro de 2024), de modo que o novo prazo para defesa é 09 de agosto de 2025, devendo a qualificação ser realizada pelo menos 120 dias antes dessa data.

**2.3.7 Pancho Rivas Franco Lima Gomes:** deliberou-se, por unanimidade, pela prorrogação dos prazos para qualificação e defesa por 180 dias com base na Lei N.º 14.925/2024.

**2.3.8 Camila Ribeiro Hernandes:** deliberou-se, por unanimidade, pela prorrogação dos prazos para qualificação por 30 (trinta) dias.

**2.4 Candidatura para realização de estágio pós-doutoral apresentada por Danilo de Oliveira:** deliberou-se, por unanimidade, pela aprovação da candidatura, cabendo a supervisão das atividades do pesquisador ao professor Ricardo Maurício Freire Soares.

## **2.5 Pedidos de aproveitamento de estudos**

**2.5.1 Juliana Guanaes:** deliberou-se por unanimidade: (a) pelo indeferimento do pleito de aproveitamento da disciplina do currículo anterior ao vigente “Metodologia da Pesquisa em Direito”, cursada durante o mestrado, dada a vedação constante do art. 1º das Normas Complementares N.º 06 do PPGD/UFBA; e (b) pelo aproveitamento **como disciplinas optativas** dos componentes do currículo anterior ao vigente “Direitos Humanos e Direitos Fundamentais”, “Teoria do Processo” “Fundamentos do Direito Civil” e “Teoria Geral do Direito”, cursados durante o mestrado, por equivalência com os componentes do currículo atual “Direitos Humanos e Direitos Fundamentais” (disciplina optativa para o curso de doutorado), “Direito Processual em Transformação”, “Relações Jurídicas Privadas e Direitos Fundamentais” e “Paradigmas Atuais do Conhecimento Jurídico” (disciplina optativa para o curso de doutorado).

**2.5.2 Rodrigo Salazar:** deliberou-se, por unanimidade, pelo aproveitamento **como disciplinas optativas** dos componentes do currículo anterior ao vigente “Direitos Humanos e Direitos Fundamentais”, “Teoria do Processo”, “Teoria da Jurisprudência e o Direito Processual” e “Metodologia da Pesquisa em Direito”, cursados durante o mestrado, por equivalência com os componentes do currículo atual “Direitos Humanos e Direitos Fundamentais” (disciplina optativa para o curso de doutorado), “Direito Processual em Transformação”, “Teoria dos Precedentes e o Direito Processual” e “Métodos do Trabalho Científico” (como o requerente ingressou no curso antes do semestre letivo 2023.2, não se aplica a ele a vedação do art. 1º das Normas Complementares N.º 06 do PPGD/UFBA).

**2.6 Pedidos de dispensa de tirocínio docente:** deliberou-se, por unanimidade, pelo deferimento dos pedidos dos estudantes **Juliana Guanaes, Rodrigo Salazar e Raíssa Félix** (como a requerente ingressou no curso antes do semestre letivo 2023.2, não se aplica a ela o parágrafo único do art. 2º das Normas Complementares N.º 06 do PPGD/UFBa)

**2.7 Pedido de mudança de orientação formulado pelo estudante Rafael Verdival:** deliberou-se, por unanimidade, pelo deferimento do pleito, com anuência do antigo orientador (Tagore Trajano) e do novo orientador (Rodolfo Pamplona).

O professor Daniel Oitaven Pearce Pamponet Miguel agradeceu a todos e lavrou a presente ata, encaminhada por via eletrônica para aprovação do Colegiado do PPGD.

Salvador, 27 de janeiro de 2025



Daniel Oitaven Pearce Pamponet Miguel

Coordenador do PPGD/UFBa



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

**FACULDADE DE DIREITO**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**

**EDITAL PPGD N.º 05/2025 - BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO  
EXTERIOR**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFBA, no uso de suas atribuições, faz saber, nos termos do Edital N.º 26/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) da CAPES, que estão abertas inscrições para a apresentação de candidaturas a bolsa de doutorado sanduíche, nos moldes definidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFBA.

1. Conforme determinação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFBA, apenas um(a) estudante do PPGD/UFBA será contemplado(a) com bolsa, ressalvada a hipótese de remanejamento de bolsa ociosa originalmente destinada a outro programa de pós-graduação da UFBA.
2. A bolsa terá duração de, no mínimo, quatro meses e, no máximo, nove meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de quatro e máximo de nove mensalidades.
3. O início das atividades no exterior deverá ocorrer em setembro ou outubro de 2025.
4. Em cumprimento às regras da CAPES e ao seu Edital n.º. 26/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE), os doutorandos contemplados deverão retornar ao Brasil, impreterivelmente, antes de completarem 30 (trinta) meses desde o ingresso no curso.

5. Não poderão se candidatar ao recebimento da bolsa os doutorandos que, considerando o mês de ingresso no curso de doutorado conforme seus respectivos históricos escolares, não tenham condições temporais de cumprir as exigências mencionadas no item anterior.

6. As inscrições deverão ser realizadas entre **26/01/2025 e 31/01/2025, até as 23h59**, por meio de correspondência eletrônica a ser enviada a < [ppgddireito@gmail.com](mailto:ppgddireito@gmail.com) >, indicando-se no campo "assunto" a expressão **“INSCRIÇÃO REF. EDITAL 26/2024 PDSE-Capes”** e anexando-se à mensagem apenas a seguinte documentação:

6.1. **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

6.2. **Currículo Lattes** atualizado;

6.3. **Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

6.4. **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante do Anexo V do Edital nº. 26/2024 PDSE-Capes;

6.5. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II do Edital nº. 26/2024 PDSE-Capes (pode ser substituída por documento comprobatório de teste de proficiência em língua estrangeira, nos moldes do Anexo IV do mesmo edital);

6.6. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital nº. 26/2024 PDSE-Capes (pode ser substituída por documento comprobatório de teste de proficiência em língua estrangeira, nos moldes do Anexo IV do mesmo edital);

**6.7. Currículo resumido do coorientador da instituição no exterior.**

7. O coorientador no exterior deverá reunir os seguintes requisitos:

- a) Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
- b) Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

8. O(a) doutorando(a) deverá reunir os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente.
- b) não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- c) estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;
- d) não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- e) ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- f) ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- g) ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme os Anexos II e III do Edital N°. 26/2024 PDSE-Capes, respectivamente (o candidato poderá, alternativamente, apresentar documento comprobatório de teste de proficiência em língua estrangeira, nos moldes do Anexo IV do mesmo edital);
- h) ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;

i) não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

j) não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

k) não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

9. O candidato que recebe outra bolsa concedida por órgãos ou entidades de qualquer esfera da Administração Pública deverá, na ocasião da aprovação da bolsa, declarar tal fato e requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior.

10. A ordem de prioridade das candidaturas será estabelecida por comissão de seleção integrada pelos professores Daniel Oitaven Pearce Pamponet Miguel (presidente), João Glicério de Oliveira Filho, Sebastian Borges de Albuquerque Mello e Wilson Alves de Souza com base nos seguintes critérios:

a) tradição acadêmico-científica da instituição de destino;

b) curriculum vitae do coorientador estrangeiro;

c) justificativa da realização do estágio no exterior para realização da pesquisa;

d) mérito e originalidade da pesquisa proposta.

11. A divulgação do resultado preliminar da apreciação das candidaturas no site do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal da Bahia ocorrerá no dia 1º de fevereiro de 2025.

12. Recursos contra o resultado preliminar da apreciação das candidaturas poderão ser interpostos mediante envio de e-mail para < [ppgddireito@gmail.com](mailto:ppgddireito@gmail.com) > até as 23h59 do dia 03 de fevereiro de 2025.

13. A divulgação do resultado final da apreciação das candidaturas no site do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal da Bahia ocorrerá no dia 04 de fevereiro de 2025.



14. O Edital nº. 26/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) e seus anexos são integralmente aplicáveis a esta chamada e podem ser acessados no link < <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externo-pdse> >.

Salvador, 25 de janeiro de 2025.



Daniel Oitaven Pearce Pamponet Miguel

Coordenador do PPGD/UFBa



Emitido em 27/01/2025

ATA Nº 1504/2025 - FADIR (12.01.22)

(Nº do Protocolo: 23066.015127/2025-21)

*(Assinado eletronicamente em 11/03/2025 11:12 )*  
DANIEL OITAVEN PEARCE PAMPONET MIGUEL  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
DEJF/FADIR (12.01.22.15)  
Matrícula: ###889#8

*(Assinado eletronicamente em 10/03/2025 16:54 )*  
EDUARDO VIANA PORTELA NEVES  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
DDPUB/FADIR (12.01.22.01)  
Matrícula: ###473#9

*(Assinado eletronicamente em 10/03/2025 12:07 )*  
JOAO GLICERIO DE OLIVEIRA FILHO  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
DDPRIV/FADIR (12.01.22.06)  
Matrícula: ###745#4

*(Assinado eletronicamente em 11/03/2025 09:06 )*  
LEANDRO REINALDO DA CUNHA  
PROFESSOR TITULAR-LIVRE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR  
DDPRIV/FADIR (12.01.22.06)  
Matrícula: ###541#6

*(Assinado eletronicamente em 10/03/2025 10:40 )*  
SAULO JOSE CASALI BAHIA  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
DEJF/FADIR (12.01.22.15)  
Matrícula: ###761#3

*(Assinado eletronicamente em 11/03/2025 15:50 )*  
SEBASTIAN BORGES DE ALBUQUERQUE MELLO  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
DDPUB/FADIR (12.01.22.01)  
Matrícula: ###192#8

*(Assinado eletronicamente em 10/03/2025 10:57 )*  
VICTOR DALENCAR GUIMARAES  
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO  
PPGD (12.01.22.03)  
Matrícula: ###764#3

*(Assinado eletronicamente em 11/03/2025 16:03 )*  
WALBER ARAUJO CARNEIRO  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
DEJF/FADIR (12.01.22.15)  
Matrícula: ###433#8

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **1504**, ano: **2025**, tipo: **ATA**, data de emissão: **10/03/2025** e o código de verificação: **f1f138558a**